



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1277/95

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 1996.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do orçamento anual para o exercício de 1996.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1996 abrangerá o Poder Executivo, obedecendo a estrutura organizacional vigente, seus fundos e entidades da administração direta ou indireta, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município de Delfinópolis, para o exercício de 1996, observará as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao da Receita;

II - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa;

III - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações públicas estaduais e federais, ressalvando-se aqueles constitucionalmente permitidos, firmados através convênios;

IV - As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de governo far-se-ão em categoria de